



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

EDITAL Nº 04/2026

PRÊMIO PROJETOS INOVADORES NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

A Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, em parceria com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (Ifes), torna público o prêmio Projetos Inovadores na Educação Profissional e Tecnológica, com fundamento, no que couber, nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 218 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, no Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, conforme condições a seguir enunciadas.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O projeto ASSISTEC INOVA visa fortalecer o ecossistema de inovação, de empreendedorismo e sustentabilidade da Educação Profissional e Tecnológica (EPT) por meio de assistências técnicas às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) das redes estaduais e federal de Educação Profissional e Tecnológica.
- 1.2 O Prêmio visa reconhecer, incentivar e disseminar projetos inovadores desenvolvidos no ensino técnico das redes Estaduais, Federal e Sistema S, fortalecendo o protagonismo estudantil, o desenvolvimento territorial e a promoção de uma cultura nacional de inovação na Educação Profissional e Tecnológica.
- 1.3 São objetivos específicos deste edital:
 - a) Incentivar o desenvolvimento de projetos inovadores no ensino técnico de nível médio, estimulando processos criativos, o uso de tecnologias, a resolução de problemas reais e a aplicação prática do conhecimento adquirido durante a formação profissional.
 - b) Promover o protagonismo estudantil, valorizando iniciativas de estudantes que demonstrem autonomia, criatividade, pensamento crítico e capacidade de propor soluções transformadoras para desafios sociais, produtivos, ambientais ou educacionais.
 - c) Estimular o fortalecimento e a qualificação dos ambientes promotores de inovação presentes nas redes Estaduais e Federal.
 - d) Promover a integração entre educação profissional e desenvolvimento local, valorizando projetos que gerem impacto positivo nas comunidades, territórios e setores produtivos aos quais as instituições estão vinculadas.
 - e) Ampliar a articulação entre instituições da Rede Federal e das redes Estaduais, estimulando práticas colaborativas, intercâmbio de soluções e difusão de boas práticas de inovação na EPT em âmbito nacional.

2 DAS DEFINIÇÕES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

- 2.1 Para os efeitos desta chamada pública, entende-se por:
- 2.1.1 Inovação Tecnológica: a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando em maior competitividade no mercado.
 - 2.1.2 Empreendedorismo: criar valor econômico, social e ambiental, por meio da criação de produtos, serviços ou soluções que atendam às necessidades do mercado e gerem valor agregado e impacto positivo.
 - 2.1.3 Ambientes promotores da inovação: espaços propícios à inovação e ao empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento, articulam as empresas, os diferentes níveis de governo, as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, as agências de fomento ou organizações da sociedade civil e envolvem duas dimensões.
 - 2.1.4 Projeto Inovador: conjunto de ações coordenadas com escopo definido, visando alcançar um objetivo específico que resulte no desenvolvimento de proposta, solução, produto, processo, protótipo, metodologia ou prática, no âmbito do ensino técnico de nível médio, que apresente novidade, criatividade ou aprimoramento significativo em relação às práticas existentes, gerando impacto positivo nos contextos educacional, social, produtivo e/ou tecnológico. Não se enquadram como Projeto Inovador ações caracterizadas como eventos ou cursos.
 - 2.1.5 Projeto de Ensino: conjunto de ações pedagógicas sistematizadas, desenvolvidas no âmbito do processo formativo, que visam aprimorar a aprendizagem, promover a integração curricular, estimular metodologias inovadoras e qualificar o ensino em sua dimensão técnica, científica e humanística. Abrange práticas, estratégias e intervenções que melhorem o desempenho acadêmico, a permanência estudantil e o desenvolvimento de competências próprias da Educação Profissional e Tecnológica.
 - 2.1.6 Projeto de Pesquisa: investigação sistematizada que utiliza métodos científicos para responder a uma pergunta de pesquisa, analisar um problema ou produzir novos conhecimentos teóricos, aplicados ou tecnológicos. Envolve procedimentos metodológicos rigorosos, fundamentos teóricos e objetivos claramente definidos, podendo resultar em produtos, protótipos, relatórios, processos, estudos ou soluções com relevância acadêmica, social ou técnico-tecnológica.
 - 2.1.7 Projeto de Extensão: conjunto de ações formativas, sociais, culturais, científicas ou tecnológicas desenvolvidas em interação direta e dialógica com a comunidade externa, promovendo transformação social, inclusão produtiva, desenvolvimento territorial e articulação entre saber acadêmico e saber social. A extensão deve estabelecer relações horizontais com comunidades, setores produtivos, organizações sociais ou instituições públicas, conforme os princípios da Política Nacional de Extensão.

3 DA ELEGIBILIDADE

- 3.1 Os projetos inovadores submetidos à premiação podem ter natureza no ensino, na pesquisa ou na



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

extensão e atenderem aos seguintes critérios de elegibilidade:

- 3.1.1 Terem a inovação e o empreendedorismo, obrigatoriamente, como eixo central, constituindo o tema principal do projeto. Serão elegíveis somente projetos cujo escopo, objetivos e resultados estejam claramente articulados a uma ou ambas essas temáticas, de forma direta e substantiva.
- 3.1.2 Serem oriundos de instituições que compõem as redes estaduais e federal de Educação Profissional e Tecnológica.
- 3.1.3 Possuem potencial para a resolução de problemas e demandas dos ambientes promotores de inovação.
- 3.1.4 Os projetos devem ter sido executados em instituição brasileira, durante o ano de 2025.
- 3.2 As informações referentes aos títulos dos projetos, bem como aos nomes dos membros das equipes, devem estar devidamente atualizadas, uma vez que esses dados serão utilizados para a divulgação dos resultados da premiação e para a emissão dos certificados.

4 DA PRÉ-SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1 A pré-seleção dos projetos a serem indicados ao Prêmio Projetos Inovadores na Educação Profissional e Tecnológica deve ser realizada pelas instituições refletindo os critérios desse edital, sendo sugerido a realização de um processo seletivo interno.
- 4.2 Os projetos deverão ser oficialmente indicados pela instituição, devendo ser avaliados quanto a sua aderência às temáticas de inovação e empreendedorismo, relevância acadêmica e técnico-aplicada, originalidade, rigor metodológico ou técnico, impacto e potencial de replicabilidade.
- 4.3 No âmbito das redes estaduais de Educação Profissional e Tecnológica (EPT), admitir-se-á a indicação de até um projeto para representar cada rede estadual. Caberá à Secretaria Estadual de Educação, ou órgão equivalente responsável pela coordenação da EPT no respectivo estado, organizar e conduzir a seleção dos projetos, envolvendo, quando couber, suas unidades escolares.
- 4.4 No âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT), admitir-se-á a indicação de até um projeto por instituição integrante da Rede.
- 4.5 No âmbito do Sistema S, admitir-se-á a indicação de até um projeto por superintendência estadual, considerando a atuação territorial das entidades que o compõem. Caberá à entidade estadual do Sistema S, ou instância de coordenação definida no respectivo estado, organizar e conduzir o processo interno de seleção dos projetos, envolvendo suas unidades, cursos ou programas, conforme sua estrutura organizacional, assegurando critérios de mérito, transparência e equidade na escolha do projeto indicado.

5 DAS INSCRIÇÕES



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

- 5.1 Admitir-se-á apenas uma indicação de um projeto por instituição, conforme orientações presentes no item 4.
- 5.2 A inscrição realizada na presente seleção pública, implicará e representará, por sua parte, total conhecimento do teor deste edital, bem como a aceitação do que nele está contido.
- 5.3 Deverá ser apresentada uma indicação institucional formal, por meio de ofício devidamente assinado pelo representante máximo da instituição proponente, a saber: Reitor(a), Superintendente, Secretário(a) ou autoridade equivalente, conforme a natureza jurídica e administrativa da instituição.
- 5.4 Para inscrever-se nesta chamada pública, o representante institucional deverá acessar o endereço eletrônico <https://proex.ifes.edu.br/editais>, no qual terá acesso aos termos do edital no ato da inscrição e deverá, obrigatoriamente, preencher o formulário eletrônico de inscrição <https://forms.gle/X2dQnFN1GQz4DoQJ7> e apresentar todos os documentos solicitados até às 16h59 horas do dia 31/03/2026:
 - I. Indicação institucional formal, por meio de ofício devidamente assinado pelo representante máximo da instituição
 - II. Comprovante do registro do projeto na instituição;
 - III. Comprovante de finalização execução e finalização do projeto na instituição.
 - IV. Arquivo completo do projeto inovador (ensino, pesquisa ou extensão) selecionado, em formato PDF;
 - V. Declaração assinada pelo(a) autor(a), concordando com a inscrição de seu projeto no prêmio (Anexo I);
 - VI. Indicação do *link* para um vídeo em que o(a) autor(a) apresenta oralmente o projeto, com duração máxima de 3 (três) minutos. O vídeo deverá estar hospedado no YouTube, na modalidade 'Não Listado'. O(a) autor(a) é responsável por garantir que o conteúdo permaneça acessível durante todo o cronograma da premiação;
 - VII. Declaração, emitida e assinada pelo representante institucional, atestando, quando for o caso, que a instituição teve apenas um projeto inovador executado no ano 2025, conforme previsto no item 5.12 deste Edital.
 - VIII. Formulário síntese com as informações essenciais da produção científica, conforme modelo constante no Anexo II.
- 5.5 Os documentos deverão ser submetidos em arquivos no formato PDF (*Portable Document Format*), nos respectivos campos do formulário eletrônico.
- 5.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta/faltante ou enviada por outro meio diferente do que foi especificado no item 5.4.
- 5.7 Será eliminado(a) da presente seleção pública, sem prejuízo das sanções disciplinares e penais



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

cabíveis, o(a) proponente que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica, utilizando-se prova documental;
- b) utilizar-se de processos ilícitos, devidamente comprovados, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida nesta seleção pública;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos à comissão organizadora desta seleção pública.

- 5.8 Admitir-se-á apenas uma indicação de um projeto por instituição, conforme orientações presentes no item 4.
- 5.9 A inscrição e o envio de todos os arquivos exigidos são de inteira responsabilidade da instituição, devendo ser realizados integralmente no ato da inscrição.
- 5.10 Não serão aceitas inscrições enviadas após o período previsto no cronograma deste edital.
- 5.11 Caso a instituição submeta mais de uma produção científica para esta seleção pública, será considerada a submissão mais recente registrada no formulário de inscrição.
- 5.12 O Ifes não se responsabilizará por erros na submissão de propostas de projeto ou falha técnica no envio de documentos a que se refere este Edital.
- 5.13 Nos casos em que a instituição tenha tido apenas um projeto inovador executado no ano de 2025, deverá ser apresentada declaração assinada pelo(a) representante da instituição (Anexo III).
- 5.14 Não serão aceitas inscrições realizadas pelo correio ou por qualquer outro meio que não seja o indicado no item 5.4 deste edital.
- 5.15 A falta de qualquer um dos documentos listados no item 5.4, no ato e no prazo das inscrições implica na desclassificação da dissertação e/ou tese.
- 5.16 A instituição será responsável pelo envio e acompanhamento do *status* da produção científica submetida ao prêmio, via *site* <https://proex.ifes.edu.br/editais>.

6 DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

- 6.1 Somente os projetos com inscrições homologadas serão avaliados.
- 6.2 A avaliação dos projetos terá caráter classificatório e eliminatório.
- 6.3 A seleção compreenderá as seguintes etapas:
 - a) análise documental, realizada no ato da inscrição, para verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade previstos no item 3 deste Edital;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

- b) avaliação de mérito, conduzida por avaliadores *ad hoc*, com foco na qualidade científica, técnica e metodológica do projeto, conforme critérios estabelecidos na seção de avaliação.
- 6.4 Cada projeto inovador será avaliado por dois avaliadores *ad hoc*, que farão, de forma individual, a avaliação dos projetos atribuídos a si, conforme o Quadro de Avaliação do Mérito do Projeto Inovador.
- 6.5 A avaliação do mérito do projeto inovador contemplará os seguintes critérios avaliativos:

Quadro 1 – Avaliação do Mérito do Projeto Inovador

Item	Critérios avaliativos	Descrição	Pontuação
1	Aderência temática à inovação e empreendedorismo	Avalia o grau em que o projeto inovador se relaciona aos princípios, conceitos e práticas de empreendedorismo e inovação, em especial no contexto da Educação Profissional e Tecnológica. Considera-se a coerência entre o tema, os objetivos do projeto e as diretrizes do Projeto Assistec Inova, bem como a contribuição efetiva para o fortalecimento de uma cultura inovadora nos espaços educacionais, institucionais ou produtivos.	0-20
2	Impacto técnico-tecnológico ou educacional	Examina a relevância prática e o alcance dos resultados obtidos pelo projeto. São valorizados projetos cujos produtos, metodologias ou soluções apresentem impacto mensurável seja em processos pedagógicos, em gestão institucional, em práticas produtivas ou no desenvolvimento local e regional.	0-20
3	Originalidade e aplicabilidade	Analisa a inovação conceitual e prática do projeto, observando se a proposta traz contribuições novas para o campo do empreendedorismo e inovação na EPT. Leva em conta o ineditismo da abordagem, o uso criativo de métodos ou tecnologias e o potencial de aplicação concreta dos resultados.	0-20
4	Clareza metodológica e consistência científica	Avalia a qualidade acadêmica e o rigor metodológico do projeto. Considera-se a coerência entre problema, objetivos, referencial teórico, procedimentos metodológicos e análise de resultados. São valorizados projetos com estrutura lógica, argumentação sólida e fundamentação científica adequada, que demonstrem domínio teórico e clareza na exposição dos resultados obtidos.	0-20



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

5	Potencial de replicabilidade ou transferência para os ambientes promotores de inovação das Redes Estaduais e Federal de EPT	Avalia a capacidade do projeto de ser adaptado, compartilhado ou implementado em ambientes de promoção da inovação nas instituições das Redes Estaduais e Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. São valorizadas projeto inovadores que possam inspirar novas práticas, subsidiar políticas institucionais, fortalecer ecossistemas de inovação ou gerar produtos, metodologias ou processos transferíveis.	0-20
---	---	--	------

- 6.6 A avaliação dos critérios estabelecidos neste Edital será realizada com base em escala de pontuação do tipo *Likert*, destinada a aferir o grau de atendimento das propostas aos parâmetros definidos.
- 6.7 Para fins de atribuição de pontuação pela Comissão Avaliadora, serão observadas as seguintes faixas de pontuação: de 0 (zero) a 5 (cinco) pontos: muito baixa; de 6 (seis) a 10 (dez) pontos: baixa a média; de 11 (onze) a 15 (quinze) pontos: alta; e de 16 (dezesseis) a 20 (vinte) pontos: muito alta.
- 6.8 A pontuação atribuída deverá refletir a qualidade, a consistência e a adequação da proposta aos critérios avaliativos previstos, observando-se os princípios da objetividade, da isonomia e da transparência do processo avaliativo.
- 6.9 A comissão de avaliação deverá elaborar um parecer para cada projeto avaliado justificando a atribuição da pontuação.
- 6.10 A pontuação referente ao mérito do projeto será dada pela média aritmética das pontuações atribuídas por cada membro avaliador *ad hoc*, dando origem à nota final do mérito do projeto.
- 6.11 Caso haja discrepância entre as notas atribuídas pelos avaliadores *ad hoc* em patamar superior a 40%, um terceiro avaliador será convocado para realizar a avaliação, e a pontuação mais distante da terceira nota será descartada.
- 6.12 A classificação dos projetos será dada a partir da nota final do mérito da proposta de produto.
- 6.13 Caso necessário, serão utilizados os critérios de desempate, na seguinte ordem:
- a) a maior nota no critério “Potencial de replicabilidade ou transferência para os ambientes promotores de inovação das Redes Estaduais e Federal de EPT”;
 - b) a maior nota no critério “Originalidade e aplicabilidade”; e
 - c) a maior nota no critério “Aderência temática ao empreendedorismo e inovação”.
- 6.14 Caberá ao Ifes, via Portal Institucional, publicar os resultados parcial e final da avaliação dos projetos inovadores.

7 DA COMISSÃO ORGANIZADORA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

- 7.1 Uma comissão organizadora será presidida e indicada pela Coordenação do Projeto Assistec Inova.
- 7.2 A comissão organizadora será composta por 5 membros avaliadores vinculados ao Projeto Assistec Inova.
- 7.3 O presidente da comissão conduzirá os trabalhos e será responsável pelo parecer final da premiação.
- 7.4 Projetos orientados ou coorientados por membros da comissão organizadora estarão impedidos de concorrer à premiação.
- 7.5 A comissão organizadora poderá decidir pela não concessão do prêmio caso nenhum projeto alcance o nível de qualidade exigido para a premiação, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

8 DA PREMIAÇÃO

- 8.1 O Prêmio Assistec Inova de Projetos Inovadores na Educação Profissional e Tecnológica premiará cinco (5) projetos inovadores, sendo um (1) projeto por região geográfica do País, considerando as regiões Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul, de modo a assegurar a representatividade territorial e a equidade no acesso à premiação.
- 8.2 A seleção observará, adicionalmente, equilíbrio de participação entre as redes ofertantes da Educação Profissional e Tecnológica, compreendendo a Rede Federal, as Redes Estaduais e o Sistema S, buscando evitar concentração de premiações em uma única rede.
- 8.3 Poderão concorrer à premiação projetos submetidos por instituições pertencentes às seguintes naturezas institucionais da Educação Profissional e Tecnológica:
 - I. Rede Estadual de Educação Profissional e Tecnológica (Escolas Técnicas, Centros de Educação Profissional e Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional);
 - II. Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica e Colégio Pedro II);
 - III. Rede Nacional de Formação Profissional (Sistema S).
- 8.4 Todos os projetos inscritos, independentemente da natureza institucional da instituição proponente, serão avaliados de forma conjunta, com base nos critérios estabelecidos neste edital, resultando em um ranking geral de classificação, em ordem decrescente de pontuação.
- 8.5 Serão selecionadas, no mínimo, 5 (cinco) propostas, observando-se os seguintes critérios de reserva de vagas e diversidade:
 - a) Critério Regional: garante-se a seleção de 1 (uma) proposta para cada uma das cinco regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul).
 - b) Critério de Rede: garante-se que, no conjunto dos selecionados, estejam representadas,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

obrigatoriamente, as três redes de ensino/atuação: Federal, Estadual e Sistema S.

- 8.6 A seleção dos projetos premiados obedecerá à ordem decrescente da nota final, observando-se, obrigatoriamente, as seguintes etapas de preenchimento das vagas:
- a) Distribuição por Região: será convocado o candidato melhor classificado de cada uma das cinco regiões do país (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul), totalizando, inicialmente, 5 (cinco) candidatos selecionados.
 - b) Verificação de Representatividade das Redes: após a aplicação do critério regional, será verificado se os 5 (cinco) candidatos selecionados contemplam, de forma natural, ao menos uma instituição de cada uma das seguintes redes: Federal, Estaduais e Sistema S.
- 8.7 Caso alguma das redes mencionadas no item *b* não esteja representada entre os 5 (cinco) candidatos inicialmente selecionados, será realizado o seguinte ajuste: o candidato selecionado com menor nota final, dentre os 5 (cinco), será substituído pelo candidato melhor classificado na lista geral que pertença à rede ausente, desde que a substituição não comprometa a representatividade regional, mantendo-se a presença de todas as regiões do país.
- 8.8 O procedimento descrito no item 8.7 poderá ser repetido tantas vezes quanto necessário, até que sejam simultaneamente atendidos os critérios de representatividade regional e institucional, respeitada, sempre, a ordem decrescente da nota final.
- 8.9 O Prêmio Assistec Inova de Projetos Inovadores na Educação Profissional e Tecnológica consistirá em:
- I. Passagem aérea e pagamento de diária para um(a) autor(a) ou representante do projeto premiado, e um(a) professor(a) orientador para participação em evento/imersão da área da inovação, observadas as seguintes condições:
 - a) serão custeadas apenas passagens aéreas em trechos que compreendam o território brasileiro;
 - b) no caso de autores estrangeiros, o pagamento das diárias ocorrerá exclusivamente em conta corrente de banco físico localizado no Brasil, de titularidade do beneficiário;
 - II. Certificado de premiação e placa personalizada de homenagem para o(a) autor(a).
- 8.10 Nos casos de projetos desenvolvidos em equipe, caberá à própria equipe indicar um representante para o recebimento da premiação presencial, sendo assegurada a emissão de certificados digitais de premiação aos demais integrantes.
- 8.11 Quando o(a) autor(a) ou integrante da equipe premiada for menor de idade, sua participação na cerimônia de premiação deverá ser acompanhada por um(a) docente orientador(a) ou por responsável legal designado(a) pela instituição de origem, em conformidade com a legislação de proteção à criança e ao adolescente.
- 8.12 Os projetos premiados poderão ser divulgados em publicações, eventos, portais eletrônicos e demais meios institucionais do Projeto Assistec Inova, da Secretaria de Educação Profissional e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC) e das Redes de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

- 8.13 O Certificado de Premiação será expedido pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (Setec/MEC), em formato digital.
- 8.14 Caso nenhum projeto inscrito atenda plenamente aos critérios estabelecidos neste Edital, a comissão avaliadora poderá decidir pela não concessão do Prêmio.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Respeitado o cronograma deste edital, é facultado ao(à) autor(a) que tiver seu projeto inovador não selecionado a apresentação de recurso, nos prazos estabelecidos neste edital.
- 9.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo e-mail: assistec.inova@ifes.edu.br.
- 9.3 Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama, etc.), fac-símile, via SAC ou outro meio que não seja o estabelecido no Edital;
- 9.4 Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- I. Em desacordo com as especificações contidas nesta Seção.
 - II. Fora do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
 - III. Sem fundamentação consistente.
- 9.5 A análise dos recursos condicionar-se-á à apresentação de justificativas e documentos comprobatórios, quando necessário.
- 9.6 No recurso, o interessado deverá ser claro, consistente, objetivo e pertinente sob pena de indeferimento.
- 9.7 Caso haja procedência de recurso interposto pelo(a) interessado(a) dentro das especificações, poderá, eventualmente, ocorrer alteração na ordem de pontuação inicial obtida pelos(as) candidatos(as) ao prêmio, podendo ocorrer, portanto, a desclassificação de candidato(a) que, inicialmente, fora considerado(a) classificado(a), devido à limitação do quantitativo de vagas disponíveis.
- 9.8 Depois de julgados todos os recursos apresentados, não caberão recursos adicionais, e será publicada a homologação do Resultado Final, com as alterações na classificação de caráter irrevogável, se couberem.
- 9.9 A interposição dos recursos por candidatos não obsta o regular andamento do cronograma do Edital.
- 9.10 A análise dos recursos será realizada pela comissão organizadora, considerando as disposições contidas neste edital.

10 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

- 10.1 Após a análise dos recursos, será publicada a homologação do resultado final na página eletrônica do Ifes <https://proex.ifes.edu.br/editais>, no prazo definido no cronograma deste Edital.
- 10.2 Após divulgação oficial do resultado da premiação, o beneficiário receberá orientações para concessão do prêmio.

11 DO CRONOGRAMA

- 11.1 As atividades que respaldam esta chamada pública são pautadas por meio do seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODOS
Publicação do edital	20/03/2026
Submissão dos projetos inovadores	de 20/03/2026 até às 16h59min do dia 10/04/2026
Publicação da homologação das inscrições	14/04/2026
Análise documental dos projetos inovadores	de 15 a 24/04/2026
Publicação do resultado parcial da análise documental	até 27/04/2026
Prazo para recurso da análise documental	até 28/04/2026
Publicação do resultado final da análise documental	até 29/04/2026
Análise do Mérito do projeto inovador	de 30/04 a 15/04/2026
Publicação do resultado parcial da análise do mérito do projeto	até 18/05/2026
Prazo para recurso da análise do mérito do mérito	até 19/05/2026
Publicação da homologação do resultado final	22/05/2026
Premiação	16, 17 e 18/06/2026

- 11.2 Este cronograma poderá ser alterado a critério da comissão organizadora em virtude de eventos ocasionais que possam comprometer a continuidade das etapas.
- 11.3 O horário utilizado para fins deste cronograma será o horário de Brasília.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas pela comissão organizadora.
- 12.2 O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica desclassificação do projeto.
- 12.3 O presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da comissão organizadora, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

decisão fundamentada, decorrente de fato superveniente, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente, ressalvado o direito adquirido.

- 12.4 Dúvidas e solicitações de informações adicionais deverão ser enviadas para o e-mail assistec.inova@ifes.edu.br. O prazo mínimo de resposta é de 48 horas úteis após o recebimento do e-mail.
- 12.5 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 20 de março de 2026.

Equipe da Coordenação Geral do Projeto Assistec Inova



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DO AUTOR

Eu, [Nome completo do Autor(a)], [Nacionalidade], [Estado Civil], [Profissão], portador(a) do RG nº [Número do RG] e do CPF nº [Número do CPF], autor(a) do projeto inovador a seguir identificado, DECLARO para os devidos fins, o que se segue:

Título do Projeto Inovador: [Título completo]

Instituição: [Nome da Instituição]

Data da Finalização: [Dia] de [Mês] de [Ano]

Concordo e autorizo a inscrição da minha [Dissertação/Tese] no **EDITAL [04/2026] - Prêmio Projetos Inovadores na EPT**, sob a responsabilidade da instituição [Nome da instituição].

Declaro ter lido e aceitado integralmente as normas e condições estabelecidas no Edital.

Comprometo-me a fornecer todos os documentos adicionais que forem solicitados pela Comissão Organizadora e a manter a integridade do projeto submetido.

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que o projeto está de acordo com as diretrizes éticas da Instituição.

[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do Autor(a)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

ANEXO II

Formulário síntese com as informações essenciais do Projeto Inovador

O objetivo deste anexo é permitir que o(a) autor(a) realize uma síntese de seu projeto inovador em relação aos critérios de julgamento estabelecidos no Edital.

Ao preencher este documento, o candidato deve demonstrar e justificar de forma clara como e onde (referência de página) seu projeto atende a cada um dos critérios de mérito definidos para o Prêmio.

Instruções de Preenchimento

- Clareza e Concisão: As justificativas devem ser claras, objetivas e focadas em como o projeto inovador atende ao critério. Evite textos longos e desnecessários.
- Justificativa: Na coluna destinada à "Justificativa do Candidato", o(a) autor(a) deverá descrever, sinteticamente, a relevância ou o aspecto do seu projeto que corresponde ao critério.

Quadro 1 – Avaliação do Mérito da Produção Científica

Item	Critérios avaliativos	Descrição	Justificativa como e onde (referência de página)
1	Aderência temática à inovação e empreendedorismo	Avalia o grau em que o projeto inovador se relaciona aos princípios, conceitos e práticas de empreendedorismo e inovação, em especial no contexto da Educação Profissional e Tecnológica. Considera-se a coerência entre o tema, os objetivos do projeto e as diretrizes do Projeto Assistec Inova, bem como a contribuição efetiva para o fortalecimento de uma cultura inovadora nos espaços educacionais, institucionais ou produtivos.	
2	Impacto técnico-tecnológico ou educacional	Examina a relevância prática e o alcance dos resultados obtidos pelo projeto. São valorizados projetos cujos produtos, metodologias ou soluções apresentem impacto mensurável seja em processos pedagógicos, em gestão institucional, em práticas produtivas ou no desenvolvimento local e regional.	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

3	Originalidade e aplicabilidade	Analisa a inovação conceitual e prática do projeto, observando se a proposta traz contribuições novas para o campo do empreendedorismo e inovação na EPT. Leva em conta o ineditismo da abordagem, o uso criativo de métodos ou tecnologias e o potencial de aplicação concreta dos resultados.	
4	Clareza metodológica e consistência científica	Avalia a qualidade acadêmica e o rigor metodológico do projeto. Considera-se a coerência entre problema, objetivos, referencial teórico, procedimentos metodológicos e análise de resultados. São valorizados projetos com estrutura lógica, argumentação sólida e fundamentação científica adequada, que demonstrem domínio teórico e clareza na exposição dos resultados obtidos.	
5	Potencial de replicabilidade ou transferência para os ambientes promotores de inovação das Redes Estaduais e Federal de EPT	Avalia a capacidade do projeto de ser adaptado, compartilhado ou implementado em ambientes de promoção da inovação nas instituições das Redes Estaduais e Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. São valorizadas projeto inovadores que possam inspirar novas práticas, subsidiar políticas institucionais, fortalecer ecossistemas de inovação ou gerar produtos, metodologias ou processos transferíveis.	

[Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Coordenador(a)]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ÚNICO PROJETO INOVADOR

Eu, [Nome completo], representante da instituição [Nome da Instituição], **DECLARO** para os devidos fins de participação no **EDITAL [04/2026] - Prêmio Projetos Inovadores na EPT**, o que se segue:

1. A Instituição [Nome da Instituição] atende à condição estabelecida no **item 5.12** do referido Edital.
2. A Instituição **executou apenas 1 (um) projeto inovador** no ano de 2025.
3. O único projeto inovador desenvolvido no ano de 2025 foi "**[Título completo do projeto]**", de autoria do(a) autor **[Nome completo do(a) autor]**, finalizado no **[Dia] de [Mês] de [Ano]**.

Por esta razão, esta instituição está dispensada da fase de pré-seleção interna e submete o projeto inovador referido diretamente para a avaliação da Comissão Organizadora.

Declaro, ainda, que as informações acima são verdadeiras, precisas e estou ciente das responsabilidades civil e administrativa pela sua veracidade.

Cidade], [Dia] de [Mês] de [Ano].

[Assinatura do Coordenador(a)]